



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A contratação da prestação de serviços artísticos para palestra show denominada **Histórias Brilhantes** no projeto Giro Cultural, que tem por objetivo oportunizar a circulação dos saberes vinculados ao trato com a arte teatral em outras esferas para além do eixo da capital fluminense. O fulcro da proposta está vinculado ao intento de redimensionar a abrangência geográfica de uma ação cultural significativa, ocasionando a democratização do acesso aos bens culturais e o redimensionamento das suas fronteiras. Oportunizar essa vivência, como prática cultural e educativa, pode favorecer ao desenvolvimento de potencialidades essenciais ao ser humano para a vida em sociedade e fortalecer pertencimentos capazes de reorientar condutas e alinhar saberes.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A arte e o teatro existem, são criações humanas, para que possamos criar sentido para as coisas e sentimentos, estabelecer o certo e o errado, e podermos determinar as regras de convivência. Desde os primórdios, quando sentávamos em volta da fogueira, inventamos e contamos histórias umas para os outros. Dessa necessidade e realidade existencial, nasce o teatro, a representação de histórias. Hoje já é indiscutível o papel socializante das atividades artísticas, tanto na formação dos jovens, quanto na constituição de valores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de serviços artísticos para ministrar palestra show denominada Histórias Brilhantes. A escolha do executor dos serviços recai sobre o atores Flávio José do Bomfim, em artes Flávio Valadares e Rodrigo Lobo, renomados e consagrados pela crítica especializada e opinião pública nacional. Ambos os atores já desenvolveram projetos, tais com o Festival Literário Energia para Ler.

3.2 O projeto contempla dez palestras shows com música e stand up comedy com duas horas de duração cada em dez cidades dos interior do Estado, a saber: Barra Mansa, Queimados, São Francisco de Itabapoana, Porciuncula, Mendes, Conceição de Macabu, Trajano de Moraes, Casimiro de Abreu, Rio Bonito, Iguaba, Cambuci, podendo ter alteração caso não haja estrutura adequada em datas a serem confirmadas oportunamente.

3.3 A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e será em 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagas após a realização de cada palestra show, conforme a nota fiscal emitida após a realização do evento, diretamente na conta corrente nº, agência nº, de titularidade da contratada, junto ao banco Bradesco.

3.4 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

3.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela única.

3.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

3.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

3.10 O pagamento será realizado no prazo previsto no item 3.6, com crédito em conta corrente, após a atestação pela fiscalização da FUNARJ.

3.11 O contratado também é obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será dispensada a garantia face a natureza do serviço, vez que o pagamento dar-se-á apenas após a realização de cada palestra show.

4.2 Da fiscalização e acompanhamento da execução:

4.2.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7 da Lei nº 14.133/21.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 O contratado deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

a) folder e material gráfico que demonstrem a execução de serviços iguais ou similares de natureza pertinente e compatível com o serviço a ser contratado;

b) material jornalístico com crítica especializada ou que expresse a opinião pública.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES :

### 6.1.1 Constituem obrigações da FUNARJ:

- a) realizar os pagamentos devido ao contratado, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer ao contratado documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- e) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- f) disponibilizar o local juntamente com a SEPLAG e os meios adequados para execução do serviço;
- g) atestar as notas fiscais pelos serviços efetivamente executados;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;
- i) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- k) não permitir que os empregados do contratado organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que a o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução do serviço;
- l) informar à contratada quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) convidar artistas renomados que tem importância singular na história da música brasileira para as apresentações
- n) prover o serviço ora contratado, com pessoal e equipamentos técnicos adequados (praticável, som e iluminação) e capacitados em todos os níveis de trabalho;

### 6.2 Das obrigações da contratada:

Constituem obrigações do contratado:

- a) conduzir o serviço de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- d) iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado;
- e) responder pelo serviço que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos;
- j) comunicar à FUNARJ, por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- k) promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais ou não, a divulgação dos eventos;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 O serviço constante das especificações contidas no presente Termo de Referência não poderá ser subcontratado, devendo ser executado por pessoal próprio.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

8.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 117 da Lei nº14.133/21.

8.3. Dentre os procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização da FUNARJ dará maior ênfase ao acompanhamento da logística para a execução do serviço.

8.4 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência dessas, não implica co-responsabilidade da FUNARJ ou de seus agentes.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.

9.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

9.2.1 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação do serviço em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço e/ou alteração na data de realização e/ou conclusão.

9.3 O serviço que não apresentar conformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo o mesmo ser refeito pelo contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação pela FUNARJ, sem que haja qualquer ônus para esta.

## 10. ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da "Ordem de Autorização de Serviço" a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação do serviço será executada fielmente pelo contratado, de acordo com os termos deste Termo de Referência, do instrumento contratual e legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções sobre o assunto que forem baixadas.

11.2 Caso não possa cumprir o prazo estabelecido, o contratado deverá informar por escrito à FUNARJ antes do seu encerramento, cabendo a FUNARJ definir novo prazo para conclusão.

11.3 O contratado deverá, no momento da assinatura do contrato fornecer seu contato de telefone fixo/celular para pronto atendimento.

11.4 O contratado responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos aos bens públicos ou de terceiros por sua culpa ou de seus empregados durante a execução do serviço, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento contratual.

11.5 Qualquer alteração no planejamento e execução do serviço deverá ser, previamente avaliado e autorizado pela FUNARJ.

11.6. Caberá ao contratado obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução do serviço, observando que as despesas referentes ao serviço serão de sua inteira responsabilidade.

\*\*\*\*\*

## ANEXO

### ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/2024

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, a dar início ao serviço \_\_\_\_\_, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, 15 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Moreira de Castro, Gerente**, em 15/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **72254286** e o código CRC **C813C830**.